



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 42/2026

Assunto: Reiteração e complementação de solicitação de informações – emendas impositivas (Lei nº 5.370/2025).

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Requeiro ao Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no Regimento Interno desta Casa, a complementação das informações prestadas em resposta ao Requerimento nº 03/2026, uma vez que o conteúdo encaminhado pelo Poder Executivo não respondeu de forma adequada aos questionamentos formulados.

Em especial, no que se refere aos motivos da não execução das emendas impositivas reprogramadas, o Executivo limitou-se a informar que tais justificativas constariam na Mensagem nº 057/2025 que acompanhou o Projeto de Lei, o que não atende ao solicitado por este vereador.

Isso porque a referida mensagem apresentou justificativas genéricas, sem promover a necessária individualização emenda por emenda, deixando de esclarecer, de forma objetiva e técnica, os reais impedimentos que inviabilizaram a execução de cada indicação orçamentária.

Dessa forma, REITERO E ESPECIFICO que o Poder Executivo apresente:

- 1) A descrição individualizada de cada emenda impositiva não cumprida e a justificativa com os motivos que impediram o cumprimento de cada uma delas,
- 2) A indicação clara e objetiva dos impedimentos técnicos de cada emenda, com a devida fundamentação administrativa;
- 3) A demonstração documental dos referidos impedimentos, por meio de pareceres, despachos ou relatórios técnicos;

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importante consignar que este vereador votou contrário ao Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal nº 5.370, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

a reprogramação parcial das emendas impositivas referentes aos exercícios financeiros de 2024 e 2025.

O posicionamento contrário fundamenta-se, principalmente, na ausência de informações técnicas individualizadas e devidamente comprovadas que demonstrassem, de forma clara e transparente, os impedimentos técnicos reais que teriam inviabilizado a execução de cada uma das emendas impositivas objeto da reprogramação.

Assim, este vereador apresentou o Requerimento 03/2026 para buscar respostas quanto as justificativas para o não cumprimento das emendas impositivas. Ocorre que a resposta apresentada pelo Poder Executivo quanto ao requerimento 3/2026 não atendeu ao princípio da transparência, ao deixar de fornecer informações individualizadas e devidamente comprovadas sobre a não execução das emendas impositivas.

A mera remissão à Mensagem nº 057/2025 não supre a obrigação de prestar informações detalhadas, uma vez que tal documento se limitou a apresentar explicações genéricas, sem a devida análise técnica específica de cada emenda.

Ressalta-se que as emendas impositivas possuem execução obrigatória, sendo imprescindível a demonstração clara, individualizada e documentada dos impedimentos que eventualmente inviabilizaram sua execução.

Assim, o presente requerimento visa garantir o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Alfenas, em 27 de abril de 2026.

Gilmar Costa da Silva
Vereador